CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

CEP 39.530

Nº

Assunto:

Serviço:

RESOLUÇÃO Nº 007 de 10 de abril de 1.989

Dispõe sobre fixação de subsídios dos Vereadores da Camara Municipal de Rio Pardo de Minas MG. concernentes às Reuniões Extraordinárias, nos termos da RESOLUÇÃO 002 de 1º de fevereiro de 1.989

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais etc. aprovou e eu José Fernandes Ribeiro, -Presidente da mesma, promulgo a presente Resolução, que fixa subsidíos dos vereadores em reuniões Extraordinárias.

1º-Considerando que não foram fixados os subsidios, para os Senhores Vereadores pelas Reuniões, Extraordinárias, conforme a Resolução de nº 002 de 01 de fevereiro de 1.989 resolve nos termos da presente, Fixa-los em vinte por cento dos Subsídios fixos, que foram observados na data de referida Resolução, / em duzentos e trinta e sete cruzados novos, onde serão observados os 20%.

2º-Considerando que referidos Subsídios mencionados no item 1º, nos termos do Art. 3º da resolução supra / mencionada, sofreria reajuste em decorrencia da inflação de cada mes fornecida pelo I.B.G.E, serão os mesmos alterados em seis por cento 6%, visto o índice de inflação no mes de março, e referido acrescimo será acrecentados aos subsídios dos vereadores, em quota total.

3º-Que nos termos acima mencionados, serão os subsídios dos senhores vereadores fixados com referidos acrescimos, alterando o item 1º da resolução 002 de 1º de fevereir